**ATA DE REUNIÃO 005/2018**

**Assuntos pautados:**

1° - Recebimento de proposta para alteração do edital da PPP de iluminação Pública.

2º - Assuntos Gerais;

Data: **21/08/2018** Horário previsto: **09:00min às 09:30min**

Local: Procuradoria-Geral

**Integrantes do CGPPP/Içara:**

I – Arnaldo Lodetti Júnior, representante da Secretaria de Planejamento (Presidente);

II – Eduardo Souza Rocha, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III – Walterney Angelo Reus, representante da Procuradoria-Geral do Município (Secretário-Executivo);

IV – Ana Paula Joaquim Lima, representante da Diretoria de Recursos;

V – Marcos Rossi de Jesus; membro de livre indicação do Prefeito;

VI – Eduardo Geovane Soratto da Silva; membro de livre indicação do Prefeito; e

VII – Rosana de Oliveira, membro de livre indicação do Prefeito;

**Abertura da reunião**

Aberta a reunião, foi verificado que ainda não foi alterada a Portaria que nomeia os Conselheiros, substituindo Dóris Iolanda Dagostim dos Santos por Ana Paula Joaquim Lima. O Presidente reiterou a determinação para que se promovesse a alteração, razão pela qual, o Conselho, nesta reunião, fica com a presença de seis Conselheiros.

**1° - Recebimento de proposta de alteração no Edital da PPP da iluminação pública:**

A empresa NOVAKASIN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS protocolou sugestão de alteração no edital disponibilizado para consulta pública, propondo a alteração de dois itens. Um na página 174 do edital, está assim no edital:

Atualização de firmware over-the-air: Deve ser possível atualizar o software embarcado do dispositivo remotamente, para correções ou melhorias funcionais e de segurança. Deve ser possível atualizar através da rede mesh ou via conexão direta de rádio frequência com o dispositivo em campo caso este esteja fora da rede;

A empresa alega que ao permitir apenas a tecnologia de rede mesh, quando há outras tecnologias que atendem as mesmas finalidades, haverá limitação de concorrência. Nesse sentido, propõe a seguinte redação:

Atualização de firmware over-the-air: Deve ser possível atualizar o software embarcado do dispositivo remotamente, para correções ou melhorias funcionais e de segurança, através de rede comunicação sem fio;

O Conselho interpreta como adequada a sugestão, uma vez que viabiliza a rede ou tecnologia que estiver disponível para a execução do serviço com as qualidades exigidas no edital. Por esta razão, acolhe a sugestão e orienta a alteração da redação.

Outro ítem, na página 175, está assim no edital:

Rede de Comunicação sem Fio:

(...)

* Tecnologia sem fio MESH 802.15.4g ou superior, operando em faixa de frequência não licenciada ou licenciada, com salto em frequência para minimizar interferências; Os dispositivos devem se comunicar utilizando todos os canais da faixa escolhida do espectro, utilizando-se de tecnologias como FHSS, DSSS ou equivalentes, e não se fixar em apenas um canal.
* Rádios com potência de saída (transmissão) de no mínimo 27dBm para permitir maior alcance e maior cobertura;
* Velocidade de comunicação mínima podendo variar entre 50Kbps para longas distâncias (mais que 1Km) e 150Kbps para curtas distâncias;

A empresa pontua que como está posta, a redação especifica características de certos fornecedores, quando deveria especificar as características desejadas pela administração. Exemplificou dizendo que é melhor definir o alcance mínimo necessário em vez de especificar a potência de transmissão para atingir este alcance, uma vez que o alcance desejado pode não ser obetido mesmo cumprindo com a exigência da potência, ou pode ser obtido com potências menores. O mesmo se aplicaria à velocidade da comunicação. Por isso, propôs a seguinte redação:

Rede de Comunicação sem Fio:

(...)

* Tecnologia sem fio MESH 802.15.4g, ou LoWPan, ou LoRa, ou UNB, ou Sigfox, ou Bluetooth, ou superior, operando em faixa de frequência não licenciada no Brasil, com salto em frequência para minimizar interferências; Os dispositivos devem se comunicar utilizando todos os canais da faixa escolhida do espectro, utilizando-se de tecnologias como FHSS, DSSS ou equivalentes, e não se fixar em apenas um canal.
* Alcance máximo de, pelo menos, 2km;
* O Sistema deve permitir ler os dados de todos os dispositivos de controle em no málimo 2 minutos;

O Conselho acata a sugestão. Contudo, adota a seguinte redação:

Rede de Comunicação sem Fio:

(...)

* Tecnologia sem fio MESH 802.15.4g, ou LoWPan, ou LoRa, ou UNB, ou Sigfox, ou Bluetooth, ou superior, operando em faixa de frequência licenciada ou não licenciada no Brasil, com salto em frequência para minimizar interferências; Os dispositivos devem se comunicar utilizando todos os canais da faixa escolhida do espectro, utilizando-se de tecnologias como FHSS, DSSS ou equivalentes, e não se fixar em apenas um canal.
* Alcance mínimo de, pelo menos, 2km;
* O Sistema deve permitir ler os dados de todos os dispositivos de controle em no máximo 2 minutos;

Feitas essas considerações, e, constando esta como única sugestão para o Editao, o Conselho delibera aprovar as modificações no termo expresso nesta ata. Delibera, também, encaminhar o processo para licitação.

**2º - Do encerramento – Término 10:40min.**

O Presidente encerrou os trabalhos, e, nada mais havendo a tratar, eu, Walterney Angelo Reus, secretário-executivo, encerro a ata.

Arnaldo Lodetti Júnior

 Presidente

Walterney Angelo Reus Rosana de Oliveira

 Secretário-Executivo Conselheira

Eduardo de Souza Rocha Eduardo Geovane Soratto da Silva

 Conselheiro Conselheiro